

sui o perfil profissional ajustado ao lugar a prover, em consonância com as atribuições e os objectivos da unidade orgânica, pelo que, por despacho do Presidente da Câmara, datado de 12 de Março de 2010, foi nomeada em comissão de serviço pelo período de três anos, para o cargo de direcção intermédia de 2.º grau, correspondente a Chefe de Divisão Administrativa e Financeira.

Síntese Biográfica — Eugénia Maria Vasques Lopes Sargento Grilo, nascida em 18 de Março de 1961, divorciada.

Formação Académica e Profissional — Licenciatura em Direito, concluída em Outubro de 1992 na Universidade de Lisboa, Faculdade de Direito, com a classificação final de 11 (onze) valores.

Curso de Pós-Graduação em Direito do Ordenamento, do Urbanismo e do Ambiente, no CEDOUA, Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, com 12 (doze) valores.

Formação profissional — titular de diversas acções de formação entre as quais se destacam:

Curso de informática, da NCR Portugal — Informática, L.<sup>da</sup>; IV Curso de Formação Profissional para estagiários da carreira Técnica e Técnica Superior, do CEFA; Regime Jurídico de Emprego, do STAL; Regime Jurídico de Licenciamento Municipal de Obras Particulares, da Direcção-Geral do Ordenamento do Território; Regime Jurídico de Licenciamento de Obras Particulares, da CCRLVT; Regime Jurídico de Aquisição de Bens e Serviços, da CCRLVT; Regime Jurídico de Empreitadas de Obras Públicas, da CCRLVT; Curso de Aperfeiçoamento de Fiscais de Obras, da FORAUDIT; Regime Jurídico das Expropriações, da CCRLVT; Regime Disciplinar, da CCRLVT; Regime Jurídico das Empreitadas de Obras Públicas, da ATAM; Código do Processo Administrativo, da CCRLVT; Curso de Execuções Fiscais, da CCRLVT; Curso “O Novo Código das Expropriações”, da CEDREL; Curso de

Formação Pedagógica de Formadores, do CENFIM; Regime de Re-classificação e Reconversão; da ATAM; Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, da CCRLVT; Iniciação ao Notariado Privativo e Registo Predial, do INA; Regime de Despesas e Contratação de Bens e Serviços, da AMO; I Curso de Especialização organizado pelo CEDOUA; Atendimento e Apoio ao Múncipe na CM Caldas da Rainha, da Significado; Novo Regime da Contratação Pública, da Significado; Procedimento Concursal, da ATAM; Novo Regime de Vínculos e Carreiras, do CEFA.

Experiência profissional — Desempenhou funções de Jurista de 2.ª classe — estagiária, desde 22 de Setembro de 1993, na Câmara Municipal das Caldas da Rainha, tendo em 27 de Dezembro de 1994, após avaliação de estágio, ingressado na carreira de Jurista de 2.º classe; em 17 de Abril de 1995 foi nomeada Directora de Departamento em Regime de Substituição, funções que manteve até 06 de Maio de 1996; em 15 de Abril de 1997, tomou posse na categoria de técnica superior de 1.ª classe; em 28 de Abril de 1999, foi nomeada Chefe de Divisão Administrativa e Financeira em regime de substituição, tendo tomado posse do lugar em 06 de Abril de 2001; em Abril de 2007 foi dada por finda a comissão de serviço e ingressou na categoria de técnica superior — Assessora Principal; em 06 de Março de 2009, foi nomeada Chefe de Divisão Administrativa e Financeira em regime de substituição.

Mais foi decidido, fazer cessar, a nomeação da referida técnica no cargo de chefe de divisão em regime de substituição

Câmara Municipal das Caldas da Rainha, 13 de Março de 2010. — O Presidente da Câmara, *Dr. Fernando José da Costa*.

303079859

## MUNICÍPIO DE ÉVORA

### Aviso n.º 6795/2010

#### Procedimento concursal de recrutamento para contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para Técnico Superior — Engenharia Civil

Nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, convocam-se por este meio os candidatos admitidos ao concurso acima referenciado, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 98, de 21 de Maio de 2009, para a Avaliação Psicológica.

Candidatos admitidos:

Ana Cristina Rodrigues Galhardo  
João Duarte Oliveira Brito Palma

Para o efeito, os candidatos deverão apresentar-se no dia 12 de Abril às 10 horas e 30 minutos nas instalações do Centro de Formação Profissional de Beja, Quinta de Santo António, Estrada n.º 260 ao Km 8, Neves, munidos de cartão de identificação com fotografia.

Mais informamos que devem comparecer também no dia 14 de Abril, no mesmo local, em hora a designar no dia 12/04.

Évora, 25 de Março de 2010. — O Presidente da Câmara, (*José Ernesto D’Oliveira*).

303083373

### Aviso n.º 6796/2010

#### Procedimento concursal de recrutamento para contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para Técnico Superior — Gestão e Administração

Nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, convocam-se por este meio os candidatos admitidos ao concurso acima referenciado, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 98, de 21 de Maio de 2009, para a Avaliação Psicológica.

Candidatos admitidos:

Jorge Joaquim Piteira Macau

Para o efeito, os candidatos deverão apresentar-se no dia 12 de Abril às 10 horas e 30 minutos nas instalações do Centro de Formação Profissional de Beja, Quinta de Santo António, Estrada n.º 260 ao Km 8, Neves, munidos de cartão de identificação com fotografia.

Mais informamos que devem comparecer também no dia 14 de Abril no mesmo local, em hora a designar no dia 12/04.

Évora, 25 de Março de 2010. — O Presidente da Câmara, (*José Ernesto D’Oliveira*).

303083398

## MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS

### Edital n.º 305/2010

#### A — Introdução

A Lei de Finanças Locais, aprovada pela Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, determina na alínea c) do artigo 10.º, que constitui receita do Município o produto da cobrança de taxas e preços resultantes da concessão de licenças e da prestação de serviços pelo município. De acordo com o n.º 1 e n.º 2 do artigo 15.º do mesmo diploma legal, os municípios podem criar taxas nos termos do regime geral das taxas das autarquias locais. A criação de taxas pelos municípios está subordinada aos princípios da equivalência jurídica, da justa repartição dos encargos públicos e da publicidade, e incide sobre utilidades prestadas aos particulares, geradas pela actividade dos municípios ou resultantes da realização de investimentos municipais.

Das novas regras previstas no Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, sobressai a exigência de que os novos regulamentos prevejam, aquando da criação das taxas ou da alteração do seu valor, a fundamentação económico-financeira dos quantitativos a cobrar, designadamente ao nível dos custos directos e indirectos, dos encargos financeiros, das amortizações e dos investimentos realizados ou a realizar pelo Município.

A criação de taxas pelas autarquias locais respeita o princípio da prossecução do interesse público local e visa a satisfação das necessidades financeiras das autarquias locais e a promoção finalidades sociais e de qualificação urbanística, territorial ou ambiental. O valor das taxas das autarquias locais é fixado de acordo com o princípio da proporcionalidade e não deve ultrapassar o custo da actividade pública local ou o benefício auferido pelo particular, sem prejuízo, deste valor poder ser fixado com base em critérios de incentivo ou desincentivo, consoante visem fomentar ou desencorajar a prática de determinados actos ou procedimentos.

As taxas municipais incidem sobre utilidades prestadas aos particulares ou geradas pela actividade dos municípios, designadamente: a) Pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas primárias e secundárias; b) Pela concessão de licenças, prática de actos administrativos e satisfação administrativa de outras pretensões de carácter particular; c) Pela utilização e aproveitamento de bens do domínio público e privado municipal; d) Pela gestão de tráfego e de áreas de estacionamento; e) Pela gestão de equipamentos públicos de utilização colectiva; f) Pela prestação de serviços no domínio da prevenção de riscos e da protecção civil; g) Pelas actividades de promoção de finalidades sociais e de qualificação urbanística, territorial e ambiental; e h) Pelas actividades de promoção do desenvolvimento e competitividade local e regional. As taxas Municipais podem, também, incidir sobre a

realização de actividades dos particulares geradoras de impacto ambiental negativo.

### B — Objectivos e metodologia

O estudo de fundamentação económico-financeira destinou-se a identificar os custos suportados pelo Município de Figueiró dos Vinhos com o objectivo de sustentar tecnicamente as decisões da autarquia relativamente às taxas a fixar pelo Município com referência a 31 de Dezembro de 2007, com vista ao cumprimento das exigências legais dispostas no Regime Geral das Taxas da Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, em especial, quanto ao disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 8.º que dispõe que o regulamento que crie as taxas deve conter a fundamentação económico-financeira relativa ao valor das taxas, designadamente, os custos directos e indirectos, os encargos financeiros, amortizações e futuros investimentos realizados ou a realizar pela autarquia local.

Na elaboração deste estudo, foram assumidos pressupostos e hipóteses simplificadoras. Não dispo de um sistema de contabilidade de custos concluído à data que permitisse identificar com maior rigor os custos de funcionamento das diversas unidades orgânicas, assim como dos equipamentos municipais onde se cobram taxas, havia que encontrar um método que permitisse, por um lado, estimar o custo da contrapartida associada a cada taxa e, por outro lado, assegurar a necessária uniformização de critérios para os valores cobrados. Salvo indicação em contrário, todos os cálculos foram feitos tendo por base os valores inscritos no balancete analítico, a 31 de Dezembro de 2007, disponibilizado pelo Município.

### Pressupostos

#### Divisões

De acordo com o organigrama apresentado e informações adicionais fornecidas pelo Município foram identificadas as seguintes divisões:

- A — Presidência
- B — Divisão Administrativa e Financeira
- C — Divisão de Obras Municipais
- D — Divisão de Planeamento e Urbanismo
- E — Divisão de Ambiente e Serviços Municipais
- F — Divisão Acção Social, Educação, Cultura, Desporto e Saúde

#### Imputações

Não havendo contabilidade de custos optou-se por um critério de imputação baseado no peso relativo do pessoal afecto a cada divisão da qual resultou a seguinte distribuição

Divisões	Mapa I	Mapa III
Presidência .....	12,51 %	12,51 %
Divisão Administrativa e Financeira .....	12,97 %	12,97 %
Divisão de Obras Municipais .....	25,11 %	25,11 %
Divisão de Planeamento e Urbanismo .....	6,54 %	6,54 %
Divisão de Ambiente e Serviços Municipais .....	17,67 %	17,67 %
Divisão Acção Social, Educação, Cultura, Desporto e Saúde .....	25,19 %	25,19 %

### Códigos Desincentivos

#### Desincentivos

Código	%
D 01 .....	0,00 %
D 02 .....	5,00 %
D 03 .....	10,00 %
D 04 .....	15,00 %
D 05 .....	20,00 %
D 06 .....	25,00 %
D 07 .....	30,00 %
D 08 .....	35,00 %
D 09 .....	40,00 %
D 10 .....	45,00 %
D 11 .....	50,00 %

Código	%
D 12 .....	55,00 %
D 13 .....	60,00 %
D 14 .....	65,00 %
D 15 .....	70,00 %
D 16 .....	75,00 %
D 17 .....	80,00 %
D 18 .....	85,00 %
D 19 .....	90,00 %
D 20 .....	95,00 %
D 21 .....	100,00 %

### Cálculos auxiliares

Procedeu-se ao cálculo do período de trabalho anual em minutos através da seguinte fórmula: minutos trabalhados = 52 semanas × 5 dias × 8 horas × 60 minutos — (25 dias de férias + 12 feriados) × 8 horas × 60 minutos = 107 040 minutos.

Cálculos auxiliares

Cálculo do período de trabalho anual em minutos

124 800	Minutos trabalhados no ano
- 17 760	Minutos descontados
107 040	Minutos por funcionário

Para achar um critério de imputação dos custos optou-se por efectuar uma ponderação entre o total das receitas do Município e o total das receitas resultantes das taxas. O cálculo do factor de ponderação de imputação dos custos foi efectuado com base na proporção encontrada entre as receitas geradas pelas taxas e o total das receitas do Município, nos seguintes termos:

Cálculo do factor de ponderação das receitas

82.905,45	— Receitas resultantes das taxas
6.898.039,27	— Total de receitas
Majoração	
1,20 %	— Factor de ponderação <sup>(1)</sup>

<sup>(1)</sup> (Receitas resultantes das taxas/Total de receitas) + Majoração

Partindo dos valores inscritos na conta 64 — Custos com o pessoal, foi apurado o custo por minuto de cada divisão.

A imputação foi efectuada pelo número de minutos dispendido em cada unidade orgânica e por taxa.

Cálculo do custo com pessoal por minuto

3 064 168,16	— Custo com pessoal
207	— Numero de funcionários
07.040	— Minutos trabalhados por funcionário
0,1383	— Custo minuto por funcionário <sup>(2)</sup>

<sup>(2)</sup> (custo com pessoal/numero de funcionarios)/minutos trabalhados por funcionário

Vidé nota explicativa no mapa V.

Cálculo do TRIU 2007

1 785 399,42	— Valor do PPI
349 630,45	— Receita IMI
101.695,78	— Receita IMT
30	— Anos de Amortização
10,00 %	— Coeficiente de Desenvolvimento
9.256,00	— M <sup>2</sup> edificados no ano
4,67	— Valor do TRIU <sup>(3)</sup>

<sup>(3)</sup> [(valor do PPI/Anos de Amort.)/(M<sup>2</sup> edificados no ano x (1 + Coeficiente de desenv.))]

\* (valor do PPI/(valor do PPI + receita IMI + receita IMT))

Vidé nota explicativa no mapa V.

Cálculo do TRIU 2008

1.491.264,12	— Valor do PPI
329.472,80	— Receita IMI
170.387,14	— Receita IMT
30	— Anos de Amortização
10,00 %	— Coeficiente de Desenvolvimento
16.889,00	— M <sup>2</sup> edificados no ano
2,00	— Valor do TRIU <sup>(3)</sup>

<sup>(3)</sup> [(valor do PPI/Anos de Amort.)/(M<sup>2</sup> edificados no ano x (1 + Coeficiente de desenv.))]

\* (valor do PPI/(valor do PPI + receita IMI + receita IMT))

## MAPA I

## Balancete de custos

Procedeu-se à imputação dos custos a cada uma das divisões tendo em conta a percentagem que resulta do peso relativo do pessoal afecto a cada divisão e o factor de imputação dos custos resultante da ponderação entre o total das receitas do Município e o total das receitas resultantes das taxas.

Para o apuramento destes valores não concorreram os valores inscritos nas contas 63 (Impostos) e conta 69 (Custos extraordinários) pelo facto de os respectivos valores não serem imputáveis no cálculo das taxas, bem como os valores das contas 64 (custos com o pessoal) e conta 66 (amortizações) as quais serviram de base ao cálculo do Mapa III Amortizações e do cálculo do “custo minuto por funcionário”.

POCAL	Descrição	Valor	Não imputáveis		Imputáveis					
			Taxa	Valor	Presidência	Divisão e Administrativa e Financeira	Divisão de Obras Municipais	Divisão de Planeamento e Urbanismo	Divisão de Ambiente e Serviços Municipais	Divisão de Acção Social, Educação, Cultura, Desporto e Saúde
61+62+65+67+68	Valores das contas 61+62+65+67+68	2 408 111,88		2 379 169,51	3 621,63	3 754,45	7 268,46	1 891,54	5 115,45	7 290,84
61	Custos mercadorias vendidas e matérias consumidas . . . . .	152 101,74		150 273,68	228,75	237,14	459,09	119,47	323,10	460,51
616	Matérias-primas, subsidiárias e de consumo . . . . .	152 101,74		150 273,68	228,75	237,14	459,09	119,47	323,10	460,51
6161	Matérias-primas . . . . .	91,30		90,20	0,14	0,14	0,28	0,07	0,19	0,28
6162	Matérias subsidiárias . . . . .	45,88		45,33	0,07	0,07	0,14	0,04	0,10	0,14
6163	Materiais diversos . . . . .	126 832,32		125 307,96	190,75	197,74	382,82	99,62	269,42	384,00
6165	Consumos de Máquinas e Viaturas . . . . .	11 646,17		11 506,20	17,51	18,16	35,15	9,15	24,74	35,26
6168	Material de Economato/ Serviços Internos . . . . .	13 486,07		13 323,98	20,28	21,03	40,71	10,59	28,65	40,83
62	Fornecimentos e serviços externos . . . . .	2 061 393,29		2 036 618,03	3 100,19	3 213,89	6 221,95	1 619,19	4 378,93	6 241,11
622	Fornecimentos serviços	2 061 393,29		2 036 618,03	3 100,19	3 213,89	6 221,95	1 619,19	4 378,93	6 241,11
62211	Electricidade . . . . .	334 285,70		330 268,02	502,74	521,18	1 008,98	262,58	710,11	1 012,09
62212	Combustíveis . . . . .	246 983,45		244 015,03	371,45	385,07	745,48	194,00	524,66	747,77
62213	Água . . . . .	345 279,51		341 129,70	519,28	538,32	1 042,17	271,21	733,46	1 045,37
62214	Outros fluídos . . . . .	1 841,45		1 819,32	2,77	2,87	5,56	1,45	3,91	5,58
62215	Ferramentas e utensílios de desgaste rápido . . . . .	2 705,65		2 673,13	4,07	4,22	8,17	2,13	5,75	8,19
62216	Livros e documentação técnica . . . . .	454,15		448,69	0,68	0,71	1,37	0,36	0,96	1,37
62217	Material de escritório . . . . .	7 502,58		7 412,41	11,28	11,70	22,65	5,89	15,94	22,71
62218	Artigos para oferta . . . . .	18 148,39		17 930,27	27,29	28,29	54,78	14,26	38,55	54,95
62219	Rendas e alugueres . . . . .	25 870,20		25 559,27	38,91	40,33	78,08	20,32	54,96	78,33
62220	Transportes Escolares . . . . .	74 642,11		73 745,01	112,26	116,37	225,29	58,63	158,56	225,99
62221	Despesas de representação . . . . .	16 969,28		16 765,33	25,52	26,46	51,22	13,33	36,05	51,38
62222	Comunicação . . . . .	79 284,82		78 331,92	119,24	123,61	239,31	62,28	168,42	240,04
62223	Seguros . . . . .	63 882,95		63 115,16	96,08	99,60	192,82	50,18	135,70	193,41
62225	Transportes de mercadorias . . . . .	6,05		5,98	0,01	0,01	0,02	0,00	0,01	0,02
62227	Deslocações e estadas . . . . .	11 580,23		11 441,05	17,42	18,05	34,95	9,10	24,60	35,06
62229	Honorários . . . . .	6 230,67		6 155,79	9,37	9,71	18,81	4,89	13,24	18,86
62230	Espectáculos . . . . .	50 213,33		49 609,83	75,52	78,29	151,56	39,44	106,67	152,03
62231	Contencioso e notariado . . . . .	1 098,53		1 085,33	1,65	1,71	3,32	0,86	2,33	3,33
62232	Conservação e reparação . . . . .	121 631,26		120 169,41	182,92	189,63	367,12	95,54	258,38	368,25
62233	Publicidade e propaganda . . . . .	67 229,77		66 421,76	101,11	104,82	202,92	52,81	142,81	203,55
62234	Limpeza, higiene e conforto . . . . .	26 747,89		26 426,42	40,23	41,70	80,73	21,01	56,82	80,98
62235	Vigilância e segurança . . . . .	933,66		922,44	1,40	1,46	2,82	0,73	1,98	2,83
62236	Trabalhos especializados . . . . .	270 227,66		266 979,88	406,40	421,31	815,63	212,26	574,03	818,15
62290	Encargos de cobrança . . . . .	13 659,87		13 495,70	20,54	21,30	41,23	10,73	29,02	41,36
62298	Outros fornecimentos e serviços . . . . .	273 984,13		270 691,20	412,05	427,16	826,97	215,21	582,01	829,52
63	Transf. e subsid. corr. conced. e prest. sociais . . . . .	229 885,44		227 122,52	345,73	358,41	693,87	180,57	488,34	696,00
64	Custos com o pessoal	3 064 168,16		3 027 340,85	4 608,29	4 777,30	9 248,65	2 406,86	6 509,09	9 277,13
65	Outros custos e perdas operacionais . . . . .	7 249,28		7 162,15	10,90	11,30	21,88	5,69	15,40	21,95
651	Impostos e taxas . . . . .	1 425,07		1 407,94	2,14	2,22	4,30	1,12	3,03	4,31
652	Quotizações	5 387,34		5 322,59	8,10	8,40	16,26	4,23	11,44	16,31

POCAL	Descrição	Valor	Não imputáveis		Imputáveis					
			Taxa	Valor	Presidência	Divisão e Administrativa e Financeira	Divisão de Obras Municipais	Divisão de Planeamento e Urbanismo	Divisão de Ambiente e Serviços Municipais	Divisão de Acção Social, Educação, Cultura, Desporto e Saúde
658	Outros custos e perdas operacionaisv	375,00		370,49	0,56	0,58	1,13	0,29	0,80	1,14
659	Outros.....	61,87		61,13	0,09	0,10	0,19	0,05	0,13	0,19
66	Amortizações do exercício.....	4 281 571,35		4 230 112,44	6 439,17	6 675,34	12 923,17	3 363,11	9 095,17	12 962,96
68	Custos e perdas financeiros.....	187 367,57		185 115,66	281,79	292,12	565,54	147,17	398,02	567,28
681	Juros suportados.....	184 505,68		182 288,16	277,48	287,66	556,90	144,93	391,94	558,61
688	Outros custos e perdas financeiros.....	2 861,89		2 827,49	4,30	4,46	8,64	2,25	6,08	8,66
69	Custos e perdas extraordinários.....	450 322,26		444 909,97	677,25	702,09	1 359,22	353,72	956,60	1 363,40

## MAPA II

**Custos com o pessoal**

O apuramento dos custos com o pessoal partindo da identificação do número de funcionários afectos a cada divisão do Município, abrangeu os custos com o pessoal respeitantes aos abonos tal como fornecidos pelo Município e retirados das fichas cadastrais, nos termos seguintes:

Secção	N.º de funcionários	Abonos
Presidência:		
Câmara Municipal.....	12	273 419,19
Divisão Administrativa e Financeira:		
Divisão Administrativa e Financeira	24	283 447,23
Divisão de Obras Municipais:		
Divisão de Obras Municipais.....	53	548 741,49

Secção	N.º de funcionários	Abonos
Divisão de Planeamento e Urbanismo:		
Divisão Urbanismo e Ordenamento	11	142 803,82
Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística.....		
Divisão de Ambiente e Serviços Municipais:		
Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos.....	37	386 197,69
Divisão Agro Pecuária e Ambiental		
Divisão Acção Social, Educação, Cultura, Desporto e Saúde:		
Divisão Acção Social, Educação, Cultura, Desporto e Saúde.....	70	550 431,10

## MAPA III

**Amortizações**

Para apuramento dos custos das amortizações começou-se por imputar o custo das amortizações às divisões de acordo com o critério adoptado e que se baseou na percentagem que resulta do peso relativo do pessoal afecto a cada divisão.

POCAL	Descrição	Valor	Não imputáveis		Imputação					
			Taxa	Valor	Presidência	Divisão Administrativa e Financeira	Divisão de Obras Municipais	Divisão de Planeamento e Urbanismo	Divisão de Ambiente e Serviços Municipais	Divisão Acção Social, Educação, Cultura, Desporto e Saúde
66221	Edifícios.....	18 016,05		17 799,52	27,09	28,09	54,38	14,15	38,27	54,55
66222	Outras construções.....	23 257,12		22 977,60	34,98	36,26	70,20	18,27	49,40	70,41
6623	Equipamento básico.....	93 535,49		92 411,32	140,67	145,83	282,32	73,47	198,69	283,19
6624	Equipamento de transporte.....	117 173,06		115 764,79	176,22	182,68	353,67	92,04	248,91	354,76
6625	Ferramentas e utensílios	4 253,01		4 201,89	6,40	6,63	12,84	3,34	9,03	12,88
6628	Outras imobilizações corpóreas.....	98 234,07		97 053,42	147,74	153,16	296,50	77,16	208,67	297,42
6632	Despesas de investigação e desenvolvimento.....	26 294,01		25 977,99	39,54	40,99	79,36	20,65	55,86	79,61
6653101	Estradas Municipais.....	2 768 422,98		2 735 150,14	4 163,51	4 316,21	8 355,99	2 174,55	5 880,85	8 381,72
6653102	Caminhos Florestais.....	531 187,06		524 802,88	798,87	828,17	1 603,29	417,24	1 128,38	1 608,23
6653103	Caminhos Agrícolas.....	22 291,90		22 023,98	33,53	34,75	67,28	17,51	47,35	67,49
6653105	Viadutos e Arruamentos	192 124,79		189 815,70	288,94	299,54	579,89	150,91	408,12	581,68
6653106	Caminhos Vicinais.....	1 526,27		1 507,93	2,30	2,38	4,61	1,20	3,24	4,62
66532	Sistema de Águas Pluviais.....	2 419,00		2 389,93	3,64	3,77	7,30	1,90	5,14	7,32
665331	Captação.....	6 595,88		6 516,61	9,92	10,28	19,91	5,18	14,01	19,97

POCAL	Descrição	Valor	Não imputáveis		Imputação					
			Taxa	Valor	Presidência	Divisão Administrativa e Financeira	Divisão de Obras Municipais	Divisão de Planeamento e Urbanismo	Divisão de Ambiente e Serviços Municipais	Divisão Acção Social, Educação, Cultura, Desporto e Saúde
665332	Estações Elevatórias . . . . .	11 100,76		10 967,34	16,69	17,31	33,51	8,72	23,58	33,61
665333	Reservatórios . . . . .	9 346,46		9 234,13	14,06	14,57	28,21	7,34	19,85	28,30
665334	Estação Tratamento de Água (Posto de Cloragem) . . . . .	748,47		739,47	1,13	1,17	2,26	0,59	1,59	2,27
665335	Rede de Distribuição de Água . . . . .	189 585,25		187 306,68	285,12	295,58	572,23	148,92	402,73	573,99
665341	Rede de Saneamento . . . . .	22 632,62		22 360,61	34,04	35,29	68,31	17,78	48,08	68,52
665342	Estação de Tratamento de Águas Residuais . . . . .	236,93		234,08	0,36	0,37	0,72	0,19	0,50	0,72
6659	Outros bens de domínio público . . . . .	142 590,17		140 876,42	214,45	222,31	430,38	112,00	302,90	431,71

## MAPA IV

**Custos Directos Indirectamente Afectos**

Foi efectuado o cálculo do custo por minuto em relação aos Custos Gerais e às Amortizações. Partindo do valor do custo por cada divisão calculou-se o custo por minuto, dividindo este valor pelo número de minutos de trabalho anual, nos seguintes termos:

Custos Gerais			
Divisões	Valor	Custo p/minuto	%
Presidência . . . . .	3 621,63	0,03	12,51 %
Divisão Administrativa e Financeira . . . . .	3 754,45	0,04	12,97 %
Divisão de Obras Municipais . . . . .	7 268,46	0,07	25,11 %
Divisão de Planeamento e Urbanismo . . . . .	1 891,54	0,02	6,54 %
Divisão de Ambiente e Serviços Municipais . . . . .	5 115,45	0,05	17,67 %
Divisão Acção Social, Educação, Cultura, Desporto e Saúde . . . . .	7 290,84	0,07	25,19 %
<i>Total . . . . .</i>	<i>28 942,37</i>		<i>100,00 %</i>

Amortizações			
Divisões	Valor	Custo p/ minuto	%
Presidência . . . . .	6 224,73	0,06	12,51 %
Divisão Administrativa e Financeira . . . . .	6 453,03	0,06	12,97 %
Divisão de Obras Municipais . . . . .	12 492,78	0,12	25,11 %
Divisão de Planeamento e Urbanismo . . . . .	3 251,11	0,03	6,54 %
Divisão de Ambiente e Serviços Municipais . . . . .	8 792,27	0,08	17,67 %
Divisão Acção Social, Educação, Cultura, Desporto e Saúde . . . . .	12 531,25	0,12	25,19 %
<i>Total . . . . .</i>	<i>49 745,16</i>		<i>100,00 %</i>

## MAPA V

**Custos Directos**

Código Custo	Designação	Taxa	Valor
	<b>Presidência</b>		

Código Custo	Designação	Taxa	Valor
	<b>Divisão Administrativa e Financeira</b>		
	<b>Divisão de Obras Municipais</b>		
	<b>Divisão de Planeamento e Urbanismo</b>		
	<b>Divisão de Ambiente e Serviços Municipais</b>		
	<b>Divisão Acção Social, Educação, Cultura, Desporto e Saúde</b>		

## MAPA VI

**Custos Indirectos**

Custos Totais			
Divisões	Valor	Custo p/ minuto	%
Presidência . . . . .	9 846,35	0,09	12,51 %
Divisão Administrativa e Financeira . . . . .	10 207,48	0,10	12,97 %
Divisão de Obras Municipais . . . . .	19 761,24	0,18	25,11 %
Divisão de Planeamento e Urbanismo . . . . .	5 142,64	0,05	6,54 %
Divisão de Ambiente e Serviços Municipais . . . . .	13 907,73	0,13	17,67 %
Divisão Acção Social, Educação, Cultura, Desporto e Saúde . . . . .	19 822,09	0,19	25,19 %
<i>Total . . . . .</i>	<i>78 687,53</i>		<i>100,00 %</i>

## Custos Directos

Divisões	Valor	Custo p/ minuto	%
Presidência . . . . .	—	—	0,00 %
Divisão Administrativa e Financeira . . . . .	—	—	0,00 %

Custos Directos			
Divisões	Valor	Custo p/ minuto	%
Divisão de Obras Municipais . . . .	—	—	0,00 %
Divisão de Planeamento e Urbanismo . . . . .	—	—	0,00 %
Divisão de Ambiente e Serviços Municipais . . . . .	—	—	0,00 %
Divisão Acção Social, Educação, Cultura, Desporto e Saúde . . . .	—	—	0,00 %
<i>Total</i> . . . . .	—	—	0,00 %
Custos Indirectos			
Divisões	Valor	Custo p/ minuto	%
Presidência . . . . .	9 846,35	0,09	12,51 %
Divisão Administrativa e Financeira . . . . .	10 207,48	0,10	12,97 %
Divisão de Obras Municipais . . . .	19 761,24	0,18	25,11 %
Divisão de Planeamento e Urbanismo . . . . .	5 142,64	0,05	6,54 %
Divisão de Ambiente e Serviços Municipais . . . . .	13 907,73	0,13	17,67 %
Divisão Acção Social, Educação, Cultura, Desporto e Saúde . . . .	19 822,09	0,19	25,19 %
<i>Total</i> . . . . .	78 687,53		100,00 %

## MAPA VII

## Cálculo das Taxas

## A) Taxas Gerais

Para o apuramento do valor final das taxas procedeu-se à conversão dos custos em valores por minuto e a sua multiplicação pelo número de minutos dispendidos na execução de cada acto. O critério adoptado neste âmbito consubstancia o pressuposto de que o funcionário para exercer determinada tarefa utiliza num determinado período de tempo os recursos disponíveis do município e a sua função é suportada por outros sectores que prestam serviços internos à sua unidade orgânica. Uma vez apurado o custo total da actividade pública local para cada taxa procedeu-se a uma análise comparativa entre este e os valores das taxas, inferindo-se coeficientes para o benefício auferido pelo particular, para a percentagem do custo social suportado pelo Município — sempre que o custo da actividade pública local é superior ao valor das taxas aplicadas — e para o desincentivo à prática de certos actos ou operações — sempre que o custo da actividade pública local é inferior ao valor das taxas aplicadas.

## B) Urbanismo e Edificação

As taxas municipais que integram o capítulo do Urbanismo e Edificação agrupam-se em três grandes grupos:

1 — Taxas Administrativas, como contrapartida pelo serviço prestado pelo sector urbanístico do Município e que reflectem os custos directos e indirectos suportados.

2 — Taxa municipal de urbanização referente à compartição na realização, manutenção e reforço dos equipamentos e infra-estruturas gerais do Município.

3 — A taxa devida pela ocupação da via pública

Tendo em conta o disposto na Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, que cria o regime de taxas locais, procedeu-se à reformulação e cálculo das taxas que integram este capítulo para que, quer as taxas administrativas urbanísticas, quer a taxa municipal de urbanização reflectam os seus custos e a compartição que é exigida aos agentes económicos e às famílias por cada operação urbanística que efectuam.

Desta forma as taxas administrativas urbanísticas passam a reflectir de forma clara, transparente e proporcional a totalidade dos custos correspondentes, à entrada do pedido, aperfeiçoamento e à tramitação dos mesmos, bem como a apreciação pelos funcionários do Município do pedido e por último a emissão dos títulos ou outro documento administrativo.

Por outro lado a o disposto nas alíneas a) e b) do n.º 5 do artigo 116.º do RJEU, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pela sua republicação com a Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, obrigam a necessidade de se apresentar a fundamentação económica da Taxa pela Realização, Manutenção e Reforço de Infra-Estruturas Urbanísticas

A taxa devida pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas, corresponde à contrapartida pelo investimento municipal na realização e manutenção das infra-estruturas gerais e equipamentos, e é fixada em função do montante previsto no programa plurianual de investimentos municipais, tendo ainda em conta a utilização e a tipologia das edificações, sua localização em áreas geográficas diferenciadas, em função da área a construir, de acordo com a fórmula seguinte:

$$TRIU = M1 \times K1 \times K2 \times K3 \times K4$$

a) TRIU — Valor da taxa devida ao Município (em euros) pelo investimento municipal na realização, reforço e manutenção das infra-estruturas urbanísticas.

b) M1 — Área de construção nova ou ampliada (em metros quadrados).

c) K1 — Valor da TRIU por metro quadrado, calculado com base no programa plurianual de investimentos municipais, de acordo com a seguinte fórmula:

$$K1 = (\beta1/\beta2) \times \beta3$$

c.1)  $\beta1$  — Corresponde ao valor da amortização anual do investimento municipal na realização, reforço e manutenção de infra-estruturas; o cálculo deste valor baseou-se no PPI realizado no ano mais coerente com a realidade das Câmaras Municipais envolvidas neste estudo e num prazo médio de vida útil dos investimentos municipais realizados nesse ano (PPI/anos vida útil).

c.2)  $\beta2$  — Área total de construção nova ou ampliação (em metros quadrados) realizado no ano mais coerente com a realidade das Câmaras Municipais em estudo, tendo em conta uma taxa de crescimento prevista do mesmo, para os anos subsequentes

$$(M^2 \times (1 + \text{taxa crescimento}))$$

c.3)  $\beta3$  — Corresponde a seguinte ponderação: PPI/(PPI + IMI + IMT)

d) K2 — Coeficiente correspondente às áreas geográficas distintas do Município e assume os valores constantes no Quadro I do Mapa VIII do estudo.

e) K3 — Coeficiente que traduz as diversas zonas de edificação do Município e assume os valores constantes no Quadro II do Mapa VIII do estudo.

f) K4 — Coeficiente que permite diferenciar os vários tipos de edificação segundo critérios previamente estabelecidos, assumindo os valores constantes no Quadro III do Mapa VIII do estudo.

Os coeficientes constantes nos três quadros acima referidos foram previamente propostos aos municípios, tendo por base pressupostos teóricos.

## QUADRO I

## Zonamento por Áreas

	Habituação	Comércio e Serv.	Turismo	Indústria
Área Antiga . . . . .	80,00 %	88,00 %	96,00 %	96,00 %
Área Consolidada . . . .	100,00 %	110,00 %	120,00 %	120,00 %
Área de Expansão . . . .	120,00 %	132,00 %	144,00 %	144,00 %

## QUADRO II

## Zonamento por Freguesias

	Habituação	Comércio e Serv.	Turismo	Indústria
Freguesia I . . . . .	100,00 %	100,00 %	100,00 %	100,00 %
Freguesia II . . . . .	75,00 %	75,00 %	75,00 %	75,00 %
Freguesia III . . . . .	50,00 %	50,00 %	50,00 %	50,00 %

## QUADRO III

## Tipologia

	Habituação	Comércio e Serv.	Turismo	Indústria
M e BH3p . . . . .	100,00 %	100,00 %	100,00 %	100,00 %
BH+3p . . . . .	125,00 %	125,00 %	125,00 %	125,00 %

## QUADRO IV

## Ocupação Via Pública

	Área Antiga	Área Consolidada	Área de Expansão	Outras
Até 30 dias	10,00 %	7,50 %	5,00 %	5,00 %
30 a 90 dias . . . . .	15,00 %	12,50 %	10,00 %	10,00 %
+ 90 dias . . . . .	20,00 %	17,50 %	15,00 %	15,00 %

## C) Tabela Taxas

Código	Descrição	Actos		Custos			Custos Directos Indirectamente Afectos	Total Custos	Variáveis		Taxas	
		Tempo	Divisão Afecta	Código C. Directo	C. Pessoal	Outro Custos Directos			Custo Social	Desincetivo	Valor actual	Valor Resultante
<b>TÍTULO I</b>												
<b>Taxas em Geral</b>												
<b>CAPÍTULO I</b>												
<b>Taxas pela apreciação de pedidos</b>												
1 — Pedidos de licenças, autorizações, pareceres e outros actos:												
	1.1 — Licença de venda ambulante de lotarias . . . . .	64,00	B		8,85	—	6,10	14,95			—	14,95
	1.2 — Licença de arrumador de automóveis . . . . .	64,00	B		8,85	—	6,10	14,95			—	14,95
	1.3 — Licença de instalação e de funcionamento de recintos itinerantes . . . . .	329,00	B		45,50	—	31,37	76,87			—	76,87
	1.4 — Licença de instalação e funcionamento de recintos improvisados . . . . .	329,00	B		45,50	—	31,37	76,87			—	76,87
	1.5 — Licença do exercício da actividade de guarda-nocturno . . . . .	64,00	B		8,85	—	6,10	14,95			—	14,95
	1.6 — Licença especial de ruído . . . . .	64,00	B		8,85	—	6,10	14,95			—	14,95
	1.7 — Licença para exploração de máquinas automáticas, mecânicas, eléctricas e electrónicas de diversão . . . . .	64,00	B		8,85	—	6,10	14,95			—	14,95
	1.8 — Licença para realização de acampamentos ocasionais . . . . .	64,00	B		8,85	—	6,10	14,95			—	14,95
	1.9 — Licença para realização de espectáculos ou divertimentos público nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre . . . . .	64,00	B		8,85	—	6,10	14,95			—	14,95

Código	Descrição	Actos		Custos			Custos Directos Indirectamente Afectos	Total Custos	Variáveis		Taxas	
		Tempo	Divisão Afecta	Código C. Directo	C. Pessoal	Outro Custos Directos			Custo Social	Desincentivo	Valor actual	Valor Resultante
	1.10 — Licença para utilização de fogo-de-artifício ou outros artefactos pirotécnicos	64,00	B		8,85	—	6,10	14,95			—	14,95
	1.11 — Licença para realização de fogueiras tradicionais de Natal e dos Santos Populares	64,00	B		8,85	—	6,10	14,95			—	14,95
	1.12 — Licença para o uso do fogo para renovação de pastagem e eliminação de restolho também designada por queimada				—	—	—	—			—	—
	1.13 — Licença para venda de bilhetes para espectáculos ou divertimentos públicos em agências ou postos de venda	64,00	B		8,85	—	6,10	14,95			—	14,95
	1.14 — Licença para actividade de realização de leilões	64,00	B		8,85	—	6,10	14,95			—	14,95
	1.15 — Licença de veículos de táxi	64,00	B		8,85	—	6,10	14,95			—	14,95
	1.16 — Renovação da licença de veículos de táxi (redução 50%)				—	—	—	—			—	—
	1.17 — Licença de exploração do domínio público	64,00	B		8,85	—	6,10	14,95			—	14,95
	1.18 — Licença de utilização privativa do domínio público	329,00	B		45,50	—	31,37	76,87			—	76,87
	1.19 — Direito de passagem				—	—	—	—			—	—
	1.20 — Licença para afixação e inscrição de mensagens publicitárias	329,00	B		45,50	—	31,37	76,87			—	76,87
	1.21 — Autorização para realização de venda ambulante	329,00	B		45,50	—	31,37	76,87			—	76,87
	1.22 — Autorização para a realização de feiras em espaços públicos ou privados	64,00	B		8,85	—	6,10	14,95			—	14,95
	1.23 — Autorização para inumação, exumação, transladação e cremação e outras utilizações dos cemitérios municipais	329,00	B		45,50	—	31,37	76,87			—	76,87
	1.24 — Autorização especial para utilização de vias públicas municipais afecta ao trânsito de veículos	64,00	B		8,85	—	6,10	14,95			—	14,95
	1.25 — Parecer para reconhecimento de utilidade pública administrativa de pessoas colectivas constituídas e com sede no município	64,00	B		8,85	—	6,10	14,95			—	14,95
	1.26 — Parecer para efeitos de reconhecimento de fundações constituídas e com sede no município	64,00	B		8,85	—	6,10	14,95			—	14,95
	1.27 — Averbamentos em matéria não conexa com a urbanização e a edificação	64,00	B		8,85	—	6,10	14,95			—	14,95
	1.28 — Apreciação de outros pedidos, solicitações ou requerimentos não expressamente previstos nos números anteriores	31,00	B		4,29	—	2,96	7,24			—	7,24
	<b>CAPÍTULO II</b>				—	—	—	—			—	—
	<b>Taxas pelo deferimento de pedidos</b>				—	—	—	—			—	—
	<b>2 — Elaboração e emissão de documentos administrativos:</b>				—	—	—	—			—	—
	2.1 — Autos	31,00	B		4,29	—	2,96	7,24			—	7,24
	2.2 — Alvarás	31,00	B		4,29	—	2,96	7,24			—	7,24
	2.3 — Certidões de documentos	31,00	B		4,29	—	2,96	7,24			—	7,24
	2.4 — Autenticação de reproduções de documentos	31,00	B		4,29	—	2,96	7,24			—	7,24
	2.5 — Termos de abertura e encerramento	31,00	B		4,29	—	2,96	7,24			—	7,24
	2.6 — Termos de entrega de documentos	31,00	B		4,29	—	2,96	7,24			—	7,24
	2.7 — Averbamentos em matéria não conexa com urbanização e edificação	31,00	B		4,29	—	2,96	7,24			—	7,24
	2.8 — Documentos em substituição de outros destruídos ou extraviados	31,00	B		4,29	—	2,96	7,24			—	7,24
	2.9 — Cartão de vendedor ambulante e outros cartões ou documentos de identificação	31,00	B		4,29	—	2,96	7,24			—	7,24
	2.10 — Atestados ou documentos análogos e confirmações	31,00	B		4,29	—	2,96	7,24			—	7,24
	2.11 — Rubricas em livros, processos e documentos	31,00	B		4,29	—	2,96	7,24			—	7,24



Código	Descrição	Actos		Custos			Custos Directos Indirectamente Afectos	Total Custos	Variáveis		Taxas	
		Tempo	Divisão Afecta	Código C. Directo	C. Pessoal	Outro Custos Directos			Custo Social	Desincentivo	Valor actual	Valor Resultante
	2.12 — Horário de funcionamento de estabelecimentos e serviços . . . . .	31,00	B		4,29	—	2,96	7,24			—	7,24
	2.13 — Elaboração e emissão de outros documentos não referidos nos números anteriores . . . . .	22,00	B		3,04	—	2,10	5,14			—	5,14
	2.14 — Reproduções simples e parte variável a acrescentar às taxas previstas em 2.1 — a 2.13 sempre que se trata de documentos compostos por mais de uma página:				—	—	—	—			—	—
	2.14.1 — Documentos: em formato A 4	0,15	B		0,02	—	0,01	0,04			—	0,04
	2.14.2 — Documentos: em formato A 3 ou superior . . . . .	0,25	B		0,03	—	0,02	0,06			—	0,06
	2.14.3 — Documentos: extractos e plantas . . . . .	0,50	B		0,07	—	0,05	0,12			—	0,12
	2.15 — Parte a acrescentar às taxas previstas em 2.1 — a 2.13 sempre que sejam solicitados documentos em suporte digital . . . . .	31,00	B		4,29	—	2,96	7,24			—	7,24
	3 — Prestação de serviços administrativos:				—	—	—	—			—	—
	3.1 — Informações escritas . . . . .	240,00	B		33,19	—	22,89	56,08			—	56,08
	3.2 — Afixação de editais relativos a pretensões que não sejam de interesse público . . . . .	11,00	B		1,52	—	1,05	2,57			—	2,57
	3.3 — Buscas e exames . . . . .	480,00	B		66,38	—	45,77	112,15			—	112,15
	3.8 — Efectivação de registos de máquinas automáticas, mecânicas, eléctricas e electrónicas de diversão . . . . .	480,00	B		66,38	—	45,77	112,15			—	112,15
	3.9 — Efectivação de outros registos não referidos no número anterior . . . . .	480,00	B		66,38	—	45,77	112,15			—	112,15
	3.10 — Outras diligências não previstas nos números anteriores . . . . .	240,00	B		33,19	—	22,89	56,08			—	56,08
	4 — Ocupação do domínio municipal:				—	—	—	—			—	—
	4.1 — Ocupações e utilizações em geral:				—	—	—	—			—	—
	4.1.1 — Ocupação do espaço aéreo nos casos em que a utilização pretendida obste à normal utilização do solo . . . . .	10,00	B		1,38	—	0,95	2,34			—	2,34
	4.1.2 — Ocupação do solo . . . . .	10,00	B		1,38	—	0,95	2,34			—	2,34
	4.1.3 — Ocupação do solo — linear . . . . .	5,00	B		0,69	—	0,48	1,17			—	1,17
	4.1.4 — Ocupação do subsolo . . . . .	10,00	B		1,38	—	0,95	2,34			—	2,34
	4.1.5 — Ocupação do subsolo — linear . . . . .	5,00	B		0,69	—	0,48	1,17			—	1,17
	4.2 — Ocupação de espaços em Mercados e Feiras:				—	—	—	—			—	—
	4.2.1 — Lojas do Mercado Municipal	240,00	B		33,19	—	22,89	56,08			—	56,08
	4.2.2 — Bancas do Mercado Municipal	240,00	B		33,19	—	22,89	56,08			—	56,08
	4.2.3 — Lugares de terrado . . . . .	240,00	B		33,19	—	22,89	56,08			—	56,08
	4.2.4 — Outros lugares do Mercado Municipal . . . . .	240,00	B		33,19	—	22,89	56,08			—	56,08
	4.3 — Afixação ou inscrição de publicidade em domínio municipal:				—	—	—	—			—	—
	4.3.1 — Publicidade . . . . .	15,00	B		2,07	—	1,43	3,50			—	3,50
	4.3.2 — Outra publicidade não referida no número anterior . . . . .				—	—	—	—			—	—
	4.3.3 — Renovação . . . . .				—	—	—	—			—	—
	4.4 — Utilização dos cemitérios municipais:				—	—	—	—			—	—
	4.4.1 — Inumações em covais . . . . .	64,00	C		8,85	—	11,82	20,67			—	20,67
	4.4.2 — Inumações em jazigos . . . . .	64,00	C		8,85	—	11,82	20,67			—	20,67
	4.4.3 — Ocupação de ossários municipais . . . . .	64,00	C		8,85	—	11,82	20,67			—	20,67
	4.4.4 — Exumações . . . . .	64,00	C		8,85	—	11,82	20,67			—	20,67
	4.4.5 — Trasladações . . . . .	64,00	C		8,85	—	11,82	20,67			—	20,67
	4.4.6 — Concessão de terrenos para jazigos e sepulturas . . . . .	60,00	C		8,30	—	11,08	19,37			—	19,37
	4.4.6.1 — Pelo período de 100 anos . . . . .				—	—	—	—			—	—
	4.4.6.2 — Por períodos inferiores a 50 anos . . . . .				—	—	—	—			—	—

Código	Descrição	Actos		Custos			Custos Directos Indirectamente Afectos	Total Custos	Variáveis		Taxas	
		Tempo	Divisão Afecta	Código C. Directo	C. Pessoal	Outro Custos Directos			Custo Social	Desincentivo	Valor actual	Valor Resultante
	4.4.7 — Utilização da capela . . . . .	480,00	C		66,38	—	88,62	155,00			—	155,00
	4.4.8 — Depósito de caixões . . . . .	25,00	C		3,46	—	4,62	8,07			—	8,07
	4.4.9 — Cova dupla na profundidade . . .	15,00	C		2,07	—	2,77	4,84			—	4,84
	4.4.10 — Colocação e recolocação de campa . . . . .	15,00	C		2,07	—	2,77	4,84			—	4,84
	4.4.11 — Outras utilizações dos cemité- rios municipais . . . . .	15,00	C		2,07	—	2,77	4,84			—	4,84
	<b>TÍTULO II</b>				—	—	—	—			—	—
	<b>Taxas Urbanísticas</b>				—	—	—	—			—	—
	<b>CAPÍTULO I</b>				—	—	—	—			—	—
	<b>Taxas pela apreciação de pedidos</b>				—	—	—	—			—	—
	1 — Taxa devida pela apreciação de pedidos:				—	—	—	—			—	—
	1.1 — Operações de loteamento com dis- cussão pública . . . . .	883,00	C		122,11	—	163,02	285,13			—	285,13
	1.2 — Operações de loteamento sem dis- cussão pública . . . . .	664,00	C		91,83	—	122,58	214,41			—	214,41
	1.3 — Obras de edificação . . . . .	799,00	C		110,49	—	147,51	258,00			—	258,00
	1.4 — Obras de demolição . . . . .	123,00	C		17,01	—	22,71	39,72			—	39,72
	1.5 — Obras de urbanização . . . . .	554,00	C		76,61	—	102,28	178,89			—	178,89
	1.6 — Operações de destaque . . . . .	157,00	C		21,71	—	28,98	50,70			—	50,70
	1.7 — Trabalhos de remodelação dos terre- nos . . . . .	157,00	C		21,71	—	28,98	50,70			—	50,70
	1.8 — Constituição e alteração de proprie- dade horizontal . . . . .	41,00	C		5,67	—	7,57	13,24			—	13,24
	1.9 — Utilização de edifícios ou das suas fracções . . . . .	116,00	C		16,04	—	21,42	37,46			—	37,46
	1.10 — Alterações à utilização de edifícios ou das suas fracções . . . . .	116,00	C		16,04	—	21,42	37,46			—	37,46
	1.11 — Autorização de localização . . . . .	116,00	C		16,04	—	21,42	37,46			—	37,46
	1.12 — Prorrogações de prazo . . . . .	116,00	C		16,04	—	21,42	37,46			—	37,46
	1.13 — Prestação de caução . . . . .	116,00	C		16,04	—	21,42	37,46			—	37,46
	1.14 — Recepção provisória e definitiva de obras de urbanização . . . . .	1.062,00	C		146,87	—	196,06	342,93			—	342,93
	1.15 — Classificação de empreendimentos turísticos . . . . .	116,00	C		16,04	—	21,42	37,46			—	37,46
	1.16 — Registo de estabelecimento indus- trial . . . . .	116,00	C		16,04	—	21,42	37,46			—	37,46
	1.17 — Registo do alojamento local . . . . .	116,00	C		16,04	—	21,42	37,46			—	37,46
	1.18 — Averbamentos em matéria de urba- nização e edificação . . . . .	22,00	C		3,04	—	4,06	7,10			—	7,10
	1.19 — Vistoria para marcação de alinh- mentos . . . . .	165,00	C		22,82	—	30,46	53,28			—	53,28
	1.20 — Outras vistorias em matéria de ur- banização e edificação não contempladas no número anterior . . . . .				—	—	—	—			—	—
	1.21 — Depósito da ficha técnica de habi- tação . . . . .	11,00	C		1,52	—	2,03	3,55			—	3,55
	1.22 — Conclusão de obras inacabadas . . .				—	—	—	—			—	—
	1.23 — Demolição, escavação e contenção periférica . . . . .				—	—	—	—			—	—
	1.24 — Construção da estrutura . . . . .				—	—	—	—			—	—
	1.25 — Informações escritas em matéria de urbanização e edificação . . . . .				—	—	—	—			—	—
	1.26 — Operações e outros pedidos não previstos nos números anteriores . . . . .	200,00	C		27,66	—	36,92	64,58			—	64,58
	1.27 — Parte variável a acrescer à taxas prevista em 1.1 — e 1.2.:				—	—	—	—			—	—
	1.27.1 — Por área bruta de construção afecta a habitação prevista na operação de loteamento ou objecto de ampliação em sede de alteração . . . . .	0,10	C		0,01	—	0,02	0,03			—	0,03
	1.27.2 — Por área bruta de construção afecta a outro uso que não habitação prevista na operação de loteamento ou objecto de ampliação em sede de alteração . . . . .	0,20	C		0,03	—	0,04	0,06			—	0,06

Código	Descrição	Actos		Custos			Custos Directos Indirectamente Afectos	Total Custos	Variáveis		Taxas	
		Tempo	Divisão Afecta	Código C. Directo	C. Pessoal	Outro Custos Directos			Custo Social	Desincentivo	Valor actual	Valor Resultante
	1.28 — Parte variável a acrescentar às taxas previstas de 1.3.:				—	—	—	—			—	—
	1.28.1 — Por área bruta de construção, reconstrução, ampliação de edificações afectas a habitação . . . . .	0,10	C		0,01	—	0,02	0,03			—	0,03
	1.28.2 — Por área bruta de construção, reconstrução, ampliação de edificações afectas a outro uso que não habitação . . . . .	0,20	C		0,03	—	0,04	0,06			—	0,06
	1.29 — Parte variável a acrescentar às taxas previstas de 1.8 — a 1.10.:				—	—	—	—			—	—
	1.29.1 — Por área bruta de utilização afecta a habitação objecto de apreciação sempre que seja obrigatório a realização de vistoria . . . . .	0,20	C		0,03	—	0,04	0,06			—	0,06
	1.29.2 — Por área bruta de utilização afecta a outro uso que não habitação objecto de apreciação sempre que seja obrigatório a realização de vistoria. . . . .	0,40	C		0,06	—	0,07	0,13			—	0,13

203070948

## MUNICÍPIO DE LISBOA

### Regulamento (extracto) n.º 327/2010

Nos termos do n.º 1 do art.º 118.º do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, torna-se público que o projecto de Regulamento do Conselho Municipal do Desporto do Município de Lisboa se encontra em apreciação pública estando o texto integral publicado em Suplemento n.º 2 ao Boletim Municipal, n.º 836, com data de 25-02-2010.

Os interessados devem dirigir, por escrito, as suas sugestões ao cuidado do Sr. Director do Departamento de Desporto, Dr. Mário Guimarães, com a indicação expressa do assunto “Propostas e sugestões a incluir no Regulamento do Conselho Municipal do Desporto”:

- a) Por carta, à Câmara Municipal de Lisboa, Departamento de Desporto, Rua Cais do Gás (ao Cais do Sodré), 1249-145 Lisboa;
- b) Por fax, para o n.º 218 171 253;
- c) Por e-mail, para o endereço electrónico dd@cm-lisboa.pt;

Dentro do prazo de 30 dias contados da data de publicação do Projecto de Regulamento.

Lisboa, 24 de Fevereiro de 2010. — O Vereador, *Manuel Brito*.  
303003871

## MUNICÍPIO DE MANTEIGAS

### Regulamento (extracto) n.º 328/2010

#### Proposta de 1.ª alteração ao Regulamento de Incentivo à Criação de Emprego em Manteigas — Manteigas Pró-Emprego

Considerando que:

- a) O texto regulamentar actualmente em vigor estatui, no seu artigo 6.º, n.º 2, a liquidação faseada do incentivo do “Manteigas Pró-Emprego” (em quatro tranches);
- b) O mesmo artigo, no seu n.º 3, prevê a obrigatoriedade de apresentação de caução, de valor igual ao incentivo atribuído, acrescido de 10%, a prestar/pagar integralmente e por uma só vez;
- c) Não existe, na actividade bancária, a figura do “fraccionamento” da caução e que se pretende dar a possibilidade de “fasear” o pagamento da garantia na modalidade de “garantia-bancária”;
- d) A redacção do n.º 3 do mencionado artigo deve ser melhorada no sentido de clarificar os tipos de “garantia” admissíveis;
- e) Se detectou a necessidade de introduzir pontuais correcções ao texto regulamentar e de salvaguardar a manutenção dos deveres decorrentes da atribuição do incentivo no caso de transmissão do estabelecimento ou da empresa beneficiada com o Incentivo,

a Câmara Municipal de Manteigas, em reunião ordinária de 10 de Fevereiro de 2010, deliberou, nos termos do disposto no artigo 64.º, n.º 6, a) da Lei n.º 169/99 de 18.09, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11.01, sujeitar a um período de 30 dias de apreciação pública, a alteração dos artigos 4.º, 6.º, 7.º e 8.º do Regulamento de Incentivo à Criação de Emprego em Manteigas — Manteigas Pró-Emprego, os quais, após aprovação pela Assembleia Municipal, passarão a ter a seguinte redacção:

#### Artigo 4.º

##### Condições de Atribuição

Podem beneficiar do incentivo à criação de emprego em Manteigas, os sujeitos referidos no artigo 2.º do presente regulamento, desde que:

- a) Não se encontrem em situação de dívida ou litígio judicial com o Município;
- b) Tenham a sua situação regularizada junto da Segurança Social e das Finanças;
- c) Tenham criado postos de trabalho há menos de três meses a contar da data do requerimento ou venham a criá-los de facto dentro do prazo de seis meses a contar da data da atribuição do subsídio, através dos instrumentos de contratação previstos no artigo anterior, se aplicável, e nos termos do presente Regulamento.
- d) Se encontrem legalmente constituídos e, se legalmente exigido, licenciados para o respectivo exercício da actividade registados.

#### Artigo 6.º

##### Liquidação do Incentivo

1 — A liquidação do incentivo só se efectuará após a apresentação dos documentos referidos na alínea d) do n.º 2 do artigo anterior.

2 — A liquidação do incentivo será feita em quatro tranches:

- a) 30% do valor global, no prazo máximo de trinta dias após a decisão de atribuição do incentivo;
- b) 30% do valor global, ao fim de um ano;
- c) 20% do valor global, ao fim de dois anos.
- d) 20% do valor global ao fim três anos.

3 — Deverá ser apresentado comprovativo da prestação de garantia, de valor igual ao incentivo atribuído, acrescido de 10%, pelo período de três anos, sob a forma de depósito caução, garantia bancária “on first demand” ou seguro, que garanta o reembolso do incentivo ao Município em caso de incumprimento.

4 — Em alternativa à prestação de garantia bancária on first demand pela totalidade do incentivo, poderá ser apresentada uma garantia bancária para cada um dos quatro momentos de liquidação do incentivo, de valor correspondente à respectiva tranche e às já liquidadas.